



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

Edital nº 12/2020-CPL/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.016341/2020-12

**EDITAL
COMPRAS
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
(Processo Administrativo nº 08200.016341/2020-12)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, por meio da CPL/SELOG/DITEC/PF, sediada no SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2020

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos destinados à documentação e busca de vestígios para uso em situações operacionais e ações de capacitação realizadas pelo SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a Descrição do Código do CATMAT do Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá o último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. à exceção dos itens 09, 33 e 35, os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por questão de necessidade de padronização dos equipamentos, acessórios, soluções, insumos etc, optou-se pela não abertura de cota reservada para os itens informados anteriormente, o que poderia ensejar a ocorrência de fornecimento de multi equipamentos para o mesmo material, caracterizando prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, nos termos do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Os equipamentos referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser da marca CANON em razão de padronização com as câmeras fotográficas que serão adquiridas pelo Setor de Perícias Externas desta Diretoria Técnico-Científica - SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, como resultado do Pregão Eletrônico n.º 6/2020 - DITEC/PF cuja Sessão Pública foi encerrada em 13/08/2020, conforme documento SEI n.º 15749815 referente ao Processo (08200.007983/2020-12).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic.ditec@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS Quadra 07, lote 23, CEP 70610-902, Área de Licitações/SELOG – Diretoria Técnico-Científica.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS Quadra 07, lote 23, CEP 70610-902, Área de Licitações/SELOG – Diretoria Técnico-Científica, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2020..

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 01/09/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15907876** e o código CRC **C106F09D**.

Referência: Processo nº 08200.016341/2020-12

SEI nº 15907876



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ÁREA DE PERÍCIAS EXTERNAS – APEX/DPER/INC/DITEC/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14547868/2020-APEX/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.016341/2020-12

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

MJSP – POLÍCIA FEDERAL

**PREGÃO SRP Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 08200.016341/2020-12)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à documentação e busca de vestígios para uso em situações operacionais e ações de capacitação realizadas pelo SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item:

Item	MATERIAL	CATMAT	UNID. MEDIDA	Requisição MÍNIMA	Requisição MÁXIMA	Valor Médio ou Preço de Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LENTE 50MM f/1.4	150012	Unid.	3	6	R\$ 1.515,28	R\$ 9.091,68
2	LENTE 16-35MM f/4	150012	Unid.	3	6	R\$ 11.723,95	R\$ 70.343,68
3	LENTE 70-200MM f/2.8	150012	Unid.	3	6	R\$ 7.263,55	R\$ 43.581,30
4	LENTE 100MM f/2.8 MACRO	150012	Unid.	3	6	R\$ 5.879,72	R\$ 35.278,32
5	KIT DE LENTES PARA CELULAR	26905	Unid.	10	20	R\$ 311,62	R\$ 6.232,33
6	CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL	196910	Unid.	1	2	R\$ 3.215,12	R\$ 6.430,25
7	ESTABILIZADOR DE CÂMERA	127973	Unid.	1	2	R\$ 3.686,00	R\$ 7.372,00
8	GPS PORTÁTIL	462187	Unid.	17	34	R\$ 4.323,52	R\$ 146.999,79
9	MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER	150150	Unid.	7	14	R\$ 2.077,56	R\$ 29.085,89
10	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL COM BATERIAS	150617	Unid.	2	4	R\$ 1.819,43	R\$ 7.277,73
11	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	150617	Unid.	1	2	R\$ 532,36	R\$ 1.064,71
12	PAQUÍMETRO DIGITAL	19119	Unid.	15	30	R\$ 249,19	R\$ 7.475,60
13	MEDIDOR DE ÂNGULOS MAGNÉTICO	19119	Unid.	7	14	R\$ 86,06	R\$ 1.204,84
14	CANETA LASER POINTER VERDE DE LONGO ALCANCE	452477	Unid.	20	60	R\$ 100,03	R\$ 6.002,00
15	TRIPÉ PARA VÍDEO	26867	Unid.	4	8	R\$ 1.912,20	R\$ 15.297,60

16	TRIPÉ COM BALL-HEAD	26867	Unid.	4	8	R\$ 2.585,67	R\$ 20.685,33
17	TRIPÉ HIDRÁULICO	26867	Unid.	1	2	R\$ 796,81	R\$ 1.593,61
18	TRIPÉ SEMI HIDRÁULICO PARA FOTOGRAFIA	26867	Unid.	15	45	R\$ 425,49	R\$ 19.147,20
19	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	26867	Unid.	10	20	R\$ 283,91	R\$ 5.678,13
20	MINI TRIPÉ FLEXÍVEL ARTICULADO	26867	Unid.	10	20	R\$ 399,99	R\$ 7.999,80
21	KIT SELFIE CELULAR BLUETHOOH + BASTÃO DE MÃO TELESCÓPICO	26867	Unid.	10	20	R\$ 34,92	R\$ 698,33
22	CAIXA PLÁSTICA COM RODAS	8664	Unid.	8	16	R\$ 476,90	R\$ 7.630,40
23	CARRO COM FERRAMENTAS	70459	Unid.	1	2	R\$ 4.673,38	R\$ 9.346,77
24	MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO MÉDIO	8664	Unid.	7	14	R\$ 1.076,96	R\$ 15.077,49
25	MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO PEQUENO	8664	Unid.	7	14	R\$ 353,28	R\$ 4.945,92
26	ALICATE WATTÍMETRO	429324	Unid.	2	4	R\$ 1.741,83	R\$ 6.967,31
27	ALICATE AMPERÍMETRO	429324	Unid.	7	14	R\$ 270,34	R\$ 3.784,71
28	ESTAÇÃO DE ENERGIA PORTÁTIL	301759	Unid.	5	10	R\$ 5.095,77	R\$ 50.957,65
29	MOTOGERADOR	400005	Unid.	1	2	R\$ 4.245,07	R\$ 8.490,13
30	DETECTOR DE METAIS E PVC DIGITAL	151005	Unid.	2	4	R\$ 5.308,78	R\$ 21.235,12
31	DETECTOR DE METAL	97608	Unid.	7	14	R\$ 5.489,93	R\$ 76.858,97
32	DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO	97608	Unid.	7	14	R\$ 14.485,60	R\$ 202.798,40
33	DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO - AUXILIAR POINTER	97608	Unid.	7	14	R\$ 856,08	R\$ 11.985,17
34	PARAF./FURADEIRA DE IMPACTO, JG. DE BROCCAS E PONTEIRAS E JG. DE BITS	91057	Unid.	2	4	R\$ 1.281,95	R\$ 5.127,79
35	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE	191550	Unid.	20	40	R\$ 21.526,40	R\$ 861.056,13

1.2. Nos termos do art. 47 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Assim, à exceção dos itens 09, 33 e 35, os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por questão de necessidade de padronização dos equipamentos, acessórios, soluções, insumos etc, optou-se pela não abertura de cota reservada para os itens informados anteriormente, o que poderia ensejar a ocorrência de fornecimento de multi equipamentos para o mesmo material, caracterizando prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, nos termos do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para os itens de contratação destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens poderão ser destinados a empresas que não se enquadrem nestas definições.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento definitivo do bem prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os equipamentos listados serão utilizados, no âmbito da Diretoria Técnico - Científica da Polícia Federal - DITEC/PF, para o processamento e documentação de local de crime, desenvolvimento de metodologias de exame, capacitação e treinamento de alunos dos Cursos de Formação Profissional, bem como na capacitação e treinamento de Peritos Criminais Federais e peritos criminais dos estados, por meio do Curso de Especialização em Criminalística aplicada a Locais de Crime, previsto para ocorrer no ano de 2020.

1.7. Os equipamentos referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser da marca CANON em razão de padronização com as câmeras fotográficas que serão adquiridas pelo Setor de Pericias Externas desta Diretoria Técnico-Científica - SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, como resultado do Pregão Eletrônico n.º 6/2020 - DITEC/PF cuja Sessão Pública foi encerrada em 13/08/2020, conforme documento SEI n.º [15749815](#) referente ao Processo [\(08200.007983/2020-12\)](#).

1.8. Os equipamentos listados deverão atender às seguintes especificações:

1.8.1. **LENTE CANON 50mm f/1.4 STM**

1.8.1.1. Lente 50 mm

- a) Distância focal fixa de 50mm;
- b) Full frame
- c) Abertura máxima de diafragma: f/1.4;
- d) Abertura mínima de diafragma: f/22;
- e) Distância mínima de foco: 45cm;

- f) Diafragma de abertura circular de 8 lâminas;
- g) Sistema de focalização interno com micro USM para autofoco silencioso, rápido e preciso;
- h) Estojo para transporte;
- i) Tampa de lente frontal e tampa de lente traseira.

Referência: Lente Canon modelo EF 50mm f/1.4 ou de melhor qualidade.

1.8.2. **LENTE CANON MODELO EF 16-35mm F/4 L IS USM**

1.8.2.1. Lente 16-35 mm

- a) Distância focal: 16-35 mm;
- b) Full frame;
- c) Diafragma de abertura circular de 9 lâminas;
- d) Abertura máxima de diafragma: f/4, constante em todo o alcance de distância focal;
- e) Abertura mínima de diafragma: f/22;
- f) Distância mínima de foco: 28cm;
- g) Estabilizador óptico de imagem com até 4 pontos de correção;
- h) Sistema de focalização interno com micro USM para autofoco silencioso, rápido e preciso;
- i) Função: Zoom grande angular;
- j) Resistente à poeira e água;
- k) Estojo para transporte;
- l) Parasol;
- m) Tampa de lente frontal e tampa de lente traseira;

1.8.3. **LENTE CANON MODELO EF 70-200mm F/2.8L USM**

1.8.3.1. Lente 70-200 mm

- a) Distância focal: 70-200 mm;
- b) Full frame;
- c) Diafragma de abertura de 8 lâminas;
- d) Abertura máxima de diafragma: f/2.8, constante em todo o alcance de distância focal;
- e) Abertura mínima de diafragma: f/32;
- f) Distância mínima de foco: 1,5m;
- g) Sistema de focalização interno com micro USM para autofoco silencioso, rápido e preciso;
- h) Resistente à poeira e água;
- i) Estojo para transporte;
- j) Parasol;
- k) Tampa de lente frontal e tampa de lente traseira.

1.8.4. **LENTE CANON MODELO EF 100mm f/2.8L MACRO IS USM**

1.8.4.1. Lente 100 mm

- a) Distância focal: 100 mm;
- b) Full frame;

- c) Diafragma de abertura circular de 9 lâminas;
- d) Abertura máxima de diafragma: $f/2.8$;
- e) Abertura mínima de diafragma: $f/32$;
- f) Distância mínima de foco: 30cm;
- g) Com estabilizador óptico de imagem híbrido;
- h) Sistema de focalização interno com micro USM para autofoco silencioso, rápido e preciso;
- i) Função: Macro;
- j) Resistente à poeira e água;
- k) Estojo para transporte;
- l) Parasol;
- m) Tampa de lente frontal e tampa de lente traseira.

1.8.5. **KIT DE LENTES PARA CELULAR**

O Kit de lentes conforme especificações abaixo:

- a) 1 x Lente Grande Angular;
- b) 1 x Lente Macro;
- c) 1 x Filtro ND8;
- d) 1 x Filtro CPL;
- e) 1 x Filtro Graduado Cinza;
- f) 1 x Filtro Graduado Azul;
- g) 6 x Tampas de lente;
- h) 1 x Clip/Suporte para Celular;
- i) 1 x Estojo de transporte;
- j) 1 x Pano de limpeza

1.8.6. **CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL**

- a) Termômetro combinado de mapa de aquecimento infravermelho e imagens visuais;
- b) Intervalo de medição entre -10 °C a $+250\text{ °C}$;
- c) Foco automático;
- d) Captura imagens automaticamente em intervalos pré-estabelecidos;
- e) Marcadores de ponto quente e frio;
- f) Capacidade de armazenamento em mídias SD;
- g) Campo de visão de $28^{\circ}\times 28^{\circ}$.

Referência: FLUKE TERMOVISOR VT04A ou de melhor qualidade.

1.8.7. **ESTABILIZADOR DE CÂMERA**

- a) Estabilizador eletrônico de 3 eixos (gimbal) para câmeras DSLR e *mirrorless*;
- b) Capacidade para até 3,2 kg;
- c) Precisão estática de $\pm 0,01^{\circ}$ a $\pm 0,3^{\circ}$;

- d) Precisão dinâmica de $\pm 0,05^\circ$ a $\pm 0,1^\circ$;
- e) Faixas: tilt $+185^\circ$ a -135° ; roll 360° , pan 360° ;
- f) Controle de foco de precisão em tempo real de $\pm 0,02^\circ$ através da conexão do cabo da câmera;
- g) Sistema de compensação de atitude e estabilização anti-vibração;
- h) Visor OLED;
- i) Acompanhado de cabos de controle de câmera, tripé de liga de alumínio, saco de transporte e placa de liberação rápida padrão Manfrotto.

Referência: Zhiyun-Tech Crane 2 ou de melhor qualidade.

1.8.8. **GPS PORTÁTIL**

- a) Dimensões máximas (LxAxP) 6,5 x 11,5 x 3,5 cm
- b) Peso máximo: 209,8 g com baterias
- c) Classificação de impermeabilidade IPX7
- d) Bateria de NiMH recarregável
- e) Visor TFT colorido sensível ao toque de 3"
- f) Resolução do visor: 240 x 400 pixels
- g) Memória/histórico de 4 GB
- h) Receptor de alta sensibilidade
- i) Capacidade de incluir mapas
- j) Compatibilidade com cartão microSD™ de até 32 GB
- k) Altimetro barométrico
- l) Bússola
- m) Roteamento automático
- n) Câmera de 8 megapixels com autofoco e zoom digital
- o) Visualizador de imagens
- p) Interface Wi-Fi, Bluetooth e ANT+

Referência: Garmin Oregon 750 GPS/GLONASS ou de melhor qualidade.

1.8.9. **MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER**

- a) Medidor de distância a laser para ambiente interno e externo;
- b) Câmera auxiliar;
- c) Lente de alvo digital com função de zoom;
- d) Display colorido de 2,8 polegadas;
- e) Proteção contra pó e projeções de água IP 54;
- f) Faixa de medição de 0,08 a 120,00 metros;
- g) Precisão de medição $\pm 1,5$ mm;
- h) Faixa de medição da medição de inclinações de 0 – 360° ;
- i) Bateria de íons de lítio de 3,6 V (3120 mAh);
- j) Unidades de medição em m/cm/mm;
- k) Interface *bluetooth*.

Referência: Bosch GLM 120 C ou de melhor qualidade.

1.8.10. ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL COM BATERIAS

Kit composto por aspirador portátil, duas baterias e carregador, conforme especificações abaixo:

- 1.8.10.1. Aspirador de pó portátil a bateria;
- Volume do depósito de 0,7 litros;
 - Taxa do fluxo de ar de 10 litros/segundo;
 - Pressão de vácuo de 60 mbar;
 - Tensão de alimentação de 18 volts

Referência: GAS 18V-1 BOSCH ou de melhor qualidade.

- 1.8.10.2. kit de duas baterias e carregador

Referência: kit 2 baterias GBA 18V 3.0AH e carregador Bivolt Al 1814 CV 1600A019CJ BOSCH ou de melhor qualidade.

1.8.11. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA

- Aspirador pó e líquido profissional;
- Construção em material plástico de alta resistência;
- Rodízios e alça para transporte;
- Tensão 127 - 220 v;
- Potência 1600 w;
- Vácuo 1600 mbar;
- Capacidade do recipiente de 20 litros;
- Mangueira de 1,5 metros;
- Cabo elétrico de 2,5 metros.

Referência: WAP GTW 20 110/220V ou de melhor qualidade.

1.8.12. PAQUÍMETRO DIGITAL

- Paquímetro digital em aço inox
- Capacidade de medição de 150mm (6");
- Resolução de 0,01mm;
- Exatidão $\pm 0,02$ mm;
- Classe de proteção IP54.

Referência: ZAAS-10016 ou de melhor qualidade.

1.8.13. MEDIDOR DE ÂNGULOS MAGNÉTICO

- Medidor de ângulos com base magnética;
- Resolução de 1 grau;
- Quatro escalas graduadas.

Referência: Medidor de Ângulos Magnético de 0° A 90° - STARRET ou de melhor qualidade.

1.8.14. CANETA LASER POINTER VERDE DE LONGO ALCANCE

- a) Caneta laser pointer;
- b) Laser verde de longo alcance;
- c) Potência: 98000 mW;
- d) Comprimento da onda: 532nm;
- e) Alcance: 5km ou superior;
- f) Alimentação: 1 bateria de lítio recarregável;
- g) Carregador para bateria de lítio;
- h) Feixe de luz visível a olho nu;
- i) Acompanha estojo com compartimento para todos os itens.

1.8.15. **TRIPÉ PARA VÍDEO**

- a) Cabeça hidráulica;
- b) Material alumínio;
- c) Peso de carga de segurança 4 kg;
- d) Altura mínima cm 42,5 cm;
- e) Altura máxima cm 146 cm
- f) Diâmetro do tubo das pernas 15,5, 19, 22,5 mm
- g) Seções de Perna 3
- h) Diâmetro da base 43 mm
- i) Ângulos das pernas 23 °, 51 °
- j) Anexo superior 1/4 ", parafuso 3/8"
- k) Cor preto
- l) Tipo de perna Simples
- m) Pan Drag fluido com cartucho de arrasto fixo com arrasto fixo
- n) Rotação Panorâmica 360

Referência: Manfrotto MK290LTA3-V com Cabeça Hidráulica

1.8.16. **TRIPÉ COM BALL-HEAD**

- a) Altura Maxima: 170 cm;
- b) Altura Mínima: 9 cm;
- c) Capacidade de Carga: 9,0 kg;
- d) Material: Alumínio;
- e) Peso máximo: 2,5 kg;
- f) Seções de Perna: 3;
- g) Conexão: 3/8";
- h) Tipo de Trava de Perna: Flip lock;
- i) Diâmetro do disco superior: 60 mm;
- j) Bolha para nivelamento;
- k) Mecanismo de coluna central inclinável (90°), permitindo alternância entre orientação de coluna vertical e horizontal sem desmontagem;

- l) Conector com rosca 3/8 para suportar um acessório foto ou vídeo (LED, flash, refletor, etc);
- m) Tipo de Coluna Central: Deslizamento rápido para horizontal
- n) Cabeça de esfera, Capacidade de Carga de 10 Kg ou superior;
- o) Mecanismos de trava horizontal (pan) e vertical (tilt) independentes;
- p) Controle de Fricção;
- q) Bloqueio de bola;
- r) Rotação horizontal (pan): 360°
- s) Movimento vertical (tilt): - 90° a + 40°
- t) Material: Alumínio e magnésio;
- u) Conexão ao tripé: Rosca fêmea de 3/8";
- v) Rosca de montagem na câmera: 1/4";

Referência: Tripé Manfrotto MT055XPRO3-BHQ2 (Kit com Cabeça) ou de melhor qualidade.

1.8.17. **TRIPÉ COM BALL-HEAD**

- a) Tripé profissional com cabeça hidráulica;
- b) Altura Máxima: 160 cm ou superior;
- c) Altura Mínima: 60 cm ou inferior;
- d) Capacidade de Carga: 5 kg ou superior;
- e) Material: Alumínio;
- f) Pés emborrachados antiderrapantes

Referência: Tripé Prima Photo PHKV002

1.8.18. **TRIPÉ SEMI HIDRÁULICO PARA FOTOGRAFIA**

- a) Altura Máxima: 1,70 metros ou superior;
- b) Altura mínima: 68 centímetros ou inferior;
- c) Capacidade de Carga: 5 kg ou superior;
- d) Tripé com cabeça semi-hidráulica nos movimentos PAN E TILT;
- e) Construção em alumínio resistente com travas de fechamentos das pernas reforçadas;
- f) Cabeça com nível bolha;
- g) Engate rápido para remoção da Cabeça Semi Hidráulica;
- h) Pés emborrachados;
- i) Bolsa em nylon para transporte;

Referência: Digipod TR-688V Com Cabeça Semi Hidráulica

1.8.19. **TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**

- a) Tripé Iluminação com 03 seções em alumínio anodizado;
- b) Altura estendido superior a 260 cm;

- c) Altura recolhido inferior a 100 cm;
- d) Peso máximo: 2200g;
- e) Capacidade de carga: 8 kg;
- f) Indicação: Fotografia / Iluminação/ Banner.

Referência: GREIKA WT 807 ou de melhor qualidade.

1.8.20. **MINI TRIPÉ FLEXÍVEIL ARTICULADO**

- a) Mini Tripé com pernas compostas por várias juntas que permitem envolvê-lo em torno de objetos e adaptá-lo para uso em terreno irregular;
- b) Capacidade de carga de 3,0 kg (deve suportar câmeras DSLRs de tamanho médio e luzes portáteis);
- c) Altura aproximada: 23cm;
- d) Peso aproximado: 260g;
- e) Juntas e pés revestidos com borracha em certas áreas e o restante do tripé é feito de aço inoxidável e um plástico ABS;
- f) Adaptador de rosca de 3/8-16 na parte superior, que pode ser removido para revelar um parafuso de 1/4-20;
- g) Com adaptador para uso com smartphone;

Referência: JOBY GorillaPod 3K jb01510-bww

1.8.21. **KIT SELFIE CELULAR BLUETOOTH + BASTÃO DE MÃO TELESCÓPICO**

- a) Bastão retrátil;
- b) Dimensões: 22cm (dobrado) / 100 cm (estendido);
- c) Controle Remoto Bluetooth;
- d) Adaptador Para Smartphone;
- e) Material: Alumínio;
- f) Ângulo do bastão: 180°.

1.8.22. **CAIXA PLÁSTICA COM RODAS**

- a) Alça dobrável;
- b) Rodas para transporte;
- c) Dimensões: 260mm x 620mm x 460 mm;
- d) Material: Polipropileno;
- e) Capacidade de carga: 22 kg.

Referência: CRV 0100 VONDER ou de melhor qualidade.

1.8.23. **CARRO COM FERRAMENTAS**

Kit composto por carro e ferramentas, conforme especificações abaixo:

- a) Carro para ferramentas 8 gavetas;
- b) Pintura eletrostática;
- c) Oito gavetas com corrediças telescópicas;
- d) Capacidade estática: 400 Kg; Cap. dinâmica: 300-350 Kg;

- e) Trancas para gavetas;
- f) Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias;
- g) Rodas traseiras providas de freio individual;
- h) Espessuras das chapas: corpo e gavetas: 1,2 mm;
- i) Puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior;
- j) Martelo de pena 300 g;
- k) Martelo de borda 30 mm;
- l) Alicate universal isolado 8";
- m) Alicate corte diagonal isolado 6";
- n) Alicate meia cana isolado 6";
- o) Alicates para anéis interno reto 5" e 7";
- p) Alicates para anéis externo reto 5" e 7";
- q) Alicate de pressão mordente triangular 10";
- r) Chave ajustável 10";
- s) Chaves de fenda ponta chata: 3x75 mm (1/8x3"), 5x100 mm (3/16x4"), 6x125mm (1/4x5");
- t) Chave de fenda toco ponta chata 5x38 mm (3/16x1.1/2");
- u) Chaves de fenda ponta cruzada 3x75 mm (1/8X3"), 5x100 mm (3/16X4"), 6x150 mm (1/4X6");
- v) Chave de fenda toco ponta cruzada 5x38 mm (3/16X1.1/2");
- w) Chaves hexagonais 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm, 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8";
- x) Chaves trafox T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50;
- y) Chaves hexagonais abauladas 2 mm, 3 mm, 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm, 1,5 mm, 2,5 mm;
- z) Saca-pinos 5 mm (12x1x0,9), 2,8 mm, 4 mm, 5 mm (15x1,0x0,9);
- aa) Punção de centro 4 mm;
- ab) Talhadeira 7";
- ac) Chaves fixas 6x7 mm, 8x9 mm, 10x11 mm, 12x13 mm, 14x15 mm, 16x17 mm, 18x19 mm, 20x22 mm, 17x19 mm, 19x22 mm;
- ad) Chaves combinadas 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm;
- ae) Soquetes Sextavados em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2" 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 21 mm, 22 mm, 24 mm, 27 mm, 30 mm, 32 mm;
- af) Cabo T em Aço Cromo Vanádio 10" - Encaixe 1/2";
- ag) Extensão 5" em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2";
- ah) Extensão 10" em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2";
- ai) Catraca 1/2" 10".

Referência: Carro com Ferramentas 115 Peças 44950717 Tramontina ou de melhor qualidade.

1.8.24. MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO MÉDIO

- a) Produzido em termoplástico de engenharia;
- b) Fechos duplos para travamento;
- c) Válvula para despressurização de ar;
- d) Alças com formato anatômico;
- e) Rodas para transporte;
- f) Duas entradas para cadeados;

- g) Capacidade de 50 quilos de carga;
- h) Resistência a impacto de 1 metro;
- i) Classe de proteção água e poeira IP 65;
- j) Dimensões internas 580 X 360 X 245 mm;
- k) Dimensões externas 650 X 425 X 295 mm;
- l) Cor preta.

Referência: Patola MP-0060 PT ou de melhor qualidade.

1.8.25. **MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO PEQUENO**

- a) Produzido em termoplástico de engenharia;
- b) Fechos duplos para travamento;
- c) Válvula para despressurização de ar;
- d) Alças com formato anatômico;
- e) Duas entradas para cadeados;
- f) Capacidade de 40 quilos de carga;
- g) Resistência a impacto de 1 metro;
- h) Classe de proteção água e poeira IP 65;
- i) Dimensões internas 350 X 254 X 150 mm;
- j) Dimensões externas 380 X 310 X 170 mm;
- k) Cor preta.

Referência: Patola MP-0035 PT ou de melhor qualidade.

1.8.26. **ALICATE WATTÍMETRO**

- a) Categoria de Segurança: CAT III 600V; True RMS AC;
- b) Permite trabalhar em sistemas trifásicos balanceados e desbalanceados com a vantagem de ter interface de comunicação USB, permitindo gerar relatórios para laudos;
- c) Display com Iluminação: Função Tensão: LCD 6000 Contagens; Funções Potência, Ohm & Hz: LCD 9999 Contagens; Função ACA : LCD 4000 Contagens;
- d) Taxa de Atualização Nominal: Funções Potência, Tensão, ACA & Ohm: 2 por segundo; Função Hz: 1 por segundo;
- e) Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: OL; Indicação de Bateria Fraca.
- f) Auto Desligamento: Aprox. 30 minutos ou desabilitado;
- g) Data Hold, Peak Hold (somente ACA/ACV); Seleção Automática: ACV, DCV ou ACA;
- h) Medida de Frequência da Rede;
- i) Abertura de Garra: 45mm;
- j) Diâmetro do Condutor: 45mm (Máximo);
- k) Coeficiente de Temperatura: $0.15 \times (\text{precisão especificada})/^{\circ}\text{C} @ (0^{\circ}\text{C} \sim 18^{\circ}\text{C} \text{ ou } 28^{\circ}\text{C} \sim 40^{\circ}\text{C})$, ou especificado de outra maneira;
- l) Ambiente de Operação: 0°C a 40°C .
- m) Alimentação: 2 Baterias padrão tamanho AAA 1.5V;
- n) TENSÃO DC: Faixa: 600V; Precisão: $\pm(0,5\%+5\text{D})$; Resolução: 0,1V; NMRR: $> 50\text{dB} @ 50/60\text{Hz}$; CMRR: $> 120\text{dB} @ \text{DC}$ para 50/60Hz, $R_s=1\text{k}\Omega$; Limiar da Detecção AutoVA: 2.4VDC nominal; Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS;
- o) CORRENTE AC: Faixas: 40A, 400A, 1000A; Precisão: $0 \sim 1000\text{A} \pm (1,0\%+5\text{D})$ para 50Hz / 60Hz, $0 \sim 400\text{A} \pm (2,0\%+5\text{D})$ para 45Hz $\sim 500\text{Hz}$, $400\text{A} \sim 1000\text{A} \pm (2,5\%+5\text{D})$ para 45Hz $\sim 500\text{Hz}$, $0 \sim 400\text{A} \pm (2,5\%+5\text{D})$ para 500Hz $\sim 3,1\text{kHz}$, $400\text{A} \sim 1000\text{A} \pm (3,0\%+5\text{D})$ para 500Hz $\sim 3,1\text{kHz}$; Resolução: 0,01A, 0,1A, 1A; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC RMS contínuos.

- p) TENSÃO AC: Faixa: 600V; Precisão: $\pm (0,5\%+5D)$ para 50Hz ~ 60Hz, $\pm (1,5\%+5D)$ para 45Hz ~ 500Hz, $\pm (2,5\%+5D)$ para 500Hz ~ 3,1kHz; Resolução: 0,1V; CMRR: > 60dB @ DC para 60Hz, $R_s=1k\Omega$; Limiar da Detecção AutoVA: 30VAC (40Hz ~ 500Hz) nominal; Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS
- q) RESISTÊNCIA: Faixa: 999 Ω ; Precisão: $\pm (1,0\%+6D)$; Resolução: 0,1 Ω ; Tensão de Circuito Aberto: 0,4V DC típico; Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.
- r) FREQUÊNCIA: Faixa: 5Hz ~ 500Hz; Precisão: $\pm(0,5\%+4D)$; Resolução: 1Hz; Sensibilidade de Entrada: Faixa 600V: >30, Faixa 40A: >4A, Faixa 400A: > 40A, Faixa 1000A: > 400A; Proteção de Sobrecarga: Idem a Corrente AC e Tensão AC.
- s) FATOR DE POTÊNCIA TOTAL (FP): Faixa: 0,10 ~ 0,99; Precisão: F ~ 21^a: 3D 22^a ~ 51^a: 5D (precisão especificada @ ACA fundamental > 2A e ACV fundamental > 50V); Proteção de Sobrecarga: Idem a Corrente AC e Tensão AC.
- t) POTÊNCIA kW/kVAR: Faixas: 600kW/kVAR; Precisão: F~10^a: PF = 0,98 ~ 0,70: $\pm(2,0\%+6D)$, PF = 0,70 ~ 0,50: $\pm(3,0\%+6D)$, PF = 0,50 ~ 0,30: $\pm(4,5\%+6D)$, PF = 0,30 ~ 0,20: $\pm(10\%+6D)$; 11^a ~ 25^a: PF = 0,98 ~ 0,50: $\pm(3,5\%+6D)$, PF = 0,50 ~ 0,30: $\pm(4,5\%+6D)$, PF = 0,30 ~ 0,20: $\pm(10\%+6D)$; 26^a ~ 45^a: PF = 0,98 ~ 0,30: $\pm(4,5\%+6D)$, PF = 0,30 ~ 0,20: $\pm(10\%+6D)$; 46^a ~ 51^a: PF = 0,98 ~ 0,30: $\pm(10\%+6D)$, PF = 0,30 ~ 0,20: $\pm(15\%+6D)$; Resolução: 0,1W/VAR; Proteção de Sobrecarga: Idem a Corrente AC e Tensão AC.
- u) POTÊNCIA kVA: Faixas: 600kVA; Precisão: F~10^a @ PF = 0,99 ~ 0,1: $\pm (2,0\%+6D)$, 11^a ~45^a @ PF = 0,99 ~ 0,1: $\pm (3,5\%+6D)$, 46^a ~51^a @ PF = 0,99 ~ 0,1: $\pm (5,5\%+6D)$; Resolução: 0,1 VA; Proteção de Sobrecarga: Idem a Corrente AC e Tensão AC.
- v) DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: Faixa: 0% ~ 450%; Precisão: 0 ~ 50%: Fundamental (1,5%+6D), 2^a ~ 3^a $\pm(7,0\%+6D)$, 4^a ~ 21^a $\pm(2,5\%+6D)$, 22^a ~ 51^a $\pm(10,0\%+10D)$; 50 ~ 100%: 4^a ~ 21^a $\pm(2,5\%+6D)$, 22^a ~ 51^a $\pm(10,0\%+10D)$; 100 ~ 450%: 4^a ~ 21^a $\pm(7,0\%+6D)$.
- w) TESTE DE CONTINUIDADE: Faixa: Buzina; Testador de Continuidade Audível: Limiar entre 10 Ω e 300 Ω ; Tempo de Resposta: 250 μ s; Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.
- x) ENERGIA kWh: Precisão da base de tempo: < 30ppm; Memória não volátil: Armazena separadamente um resultado de trifásico com carga balanceada e um resultado de monofásico;
- y) SOFTWARE: compatibilidade com Windows; Funções disponíveis: Medidor digital, Medidor analógico, Comparador, Tabela de Registro (dado x tempo), Gráfico (dado x tempo), Zoom do Gráfico; Arquivos: Gráficos: *.emf ou *.wmf (MetaFile)/*.bmp (Bitmap), Tabelas: *.csv (compatível com Excel), Gráficos + Tabela: *.157; Impressão: Gráfico, Intervalos: Manual ou $\pm 0,5$ s a 9999 segundos;
- z) ACESSÓRIOS: Manual de Instruções; Pontas de Prova (par); Baterias; Cabo & CD com Software para Interface; Bolsa para transporte.

Referência: MINIPA ET-4091 ou de melhor qualidade.

1.8.27. ALICATE AMPERÍMETRO

- a) Categoria de Segurança: CAT III 600V;
- b) Display: 3 ½ dígitos (2000 Contagens);
- c) Taxa de Amostragem: 3 vezes/s;
- d) Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa “-”;
- e) Indicação de Sobrefaixa: ”1” ou “-1”;
- f) Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação;
- g) Iluminação no Display e Garra para visualização do Condutor;
- h) Função NCV (Detecção de Tensão sem Contato)
- i) Mudança de Faixa: Manual;
- j) Peak Hold;
- k) Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%; Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 80% (sem bateria);
- l) Alimentação: 1 bateria de 9V;
- m) Diâmetro do Condutor & Abertura de Garra Máx.: 40mm;
- n) TENSÃO DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: $\pm(0,8\%+5D)$; Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10M Ω ; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.
- o) TENSÃO AC: Faixas: 200V, 750V; Precisão: $\pm(1,5\%+5D)$; Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Impedância de Entrada: 10M Ω ; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.
- p) CORRENTE AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: $\pm(3\%+8D)$; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto.
- q) RESISTÊNCIA: Faixas: 200 Ω , 2k Ω , 20k Ω , 200k Ω , 2M Ω ; Precisão: 200 Ω $\pm(1,5\%+5D)$; 2k Ω ~ 200k Ω $\pm(1,5\%+3D)$; 2M Ω $\pm(2\%+5D)$; Resolução: 0.1 Ω , 1 Ω , 10 Ω , 100 Ω , 1k Ω ; Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0,4V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS.
- r) DETECÇÃO SEM CONTATO (NCV): Faixa: 90V ~ 600VAC; Sensibilidade: > 90VAC.
- s) CORRENTE AC (PEAK HOLD): Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A $\pm(6,0\%+9D)$ 200A $\pm(4,0\%+9D)$ 1000A $\pm(4,0\%+9D)$ para $\leq 800A$ 1000A $\pm(6,0\%+9D)$ para > 800A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz, Proteção de Sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto.

- t) TESTE DE CONTINUIDADE: Limiar Sonoro: Aproximadamente 50Ω; Tensão de Circuito Aberto: 2,7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS.
- u) TESTE DE DIODO: Tensão de Circuito Aberto: 2,7V DC; Corrente de Teste: < 1mA.
- v) ACESSÓRIOS: Manual de Instruções; Pontas de Prova (par); Bateria 9V; Bolsa para transporte.

Referência: MINIPA ET-3200B ou de melhor qualidade.

1.8.28. ESTAÇÃO DE ENERGIA PORTÁTIL

- a) Ser capaz de fornecer uma corrente elétrica superior a 1.000 (mil) Ampères, efetuando um mínimo de 10 (dez) partidas de emergência em veículo com uma única carga.
- b) Ter no mínimo 2 (duas) portas de carregamento em tensão alternada (120 V ou 220 V), 2 (duas) portas de carregamento em tensão contínua (12 V), e 2 (duas) portas USB de 5 V;
- c) Capaz de alimentar eletrodomésticos, equipamentos de camping, acessórios automotivos e dispositivos eletrônicos recarregáveis via porta USB, tais como: tablets, celulares e algumas baterias.
- d) Ter função de compressor de ar com no mínimo 150 psi (com indicador visual de pressão), sendo capaz de inflar no mínimo 5 pneus de veículos de passageiros com uma única carga.
- e) Com proteção contra subtensão, curto-circuito, inversão de polaridade e contra centelha ou faísca.
- f) Com lanterna de lâmpadas led integrada.
- g) Com display digital que ilustre a tensão e a carga de sua bateria interna, a qual é carregada por fonte de carregamento que acompanha o equipamento.

Referência: Smartech JSL-1250 ou de melhor qualidade.

1.8.29. MOTOGERADOR

- a) Gerador com motor monocilíndrico à gasolina, 4 tempos, 15 HP;
- b) Tanque com capacidade de 25 litros;
- c) Alternador em cobre;
- d) Partida elétrica e manual retrátil;
- e) Equipado com AVR (Regulador Automático de Voltagem), Voltímetro, Protetor de Sobrecargas nas Saídas CA, e Carregador de bateria 12 VDC 8A;
- f) Potência máxima: 7,2 kW/ kVA;
- g) Potência nominal: 6,6 kW/ kVA;
- h) Tensão de saída nominal monofásico bivolt de 127/220V, com chave seletora;
- i) Mínimo de 3 tomadas (saídas CA);
- j) Frequência: 60 Hz;
- k) Rotação máxima: 3600 RPM
- l) Refrigerado a ar;
- m) Filtro de ar de duplo elemento;
- n) Peso máximo de 90 kg;

Referência: Gerador TOYAMA – TG8000CXER – 7,2 kVA ou de melhor qualidade.

1.8.30. DETECTOR DE METAIS E PVC DIGITAL

- a) Com indicação de sinal acústico, indicação da bateria, indicação para a área do sensor, indicação de área já examinada, escala de medição para a profundidade de perfuração permitida, indicação de área ainda não examinada, indicação de rebordos exteriores, indicação do tipo de funcionamento (Modo Universal, Concreto Especial, Superfície Radiante, Construção Seco e Tijolo);
- b) Com indicação de objeto encontrado dentro e fora da área do sensor, indicação da profundidade de perfuração admissível, indicação do material do objeto, indicação de cabos sob tensão.
- c) Precisão de medição em relação ao centro do objeto: ±5 mm;
- d) Exatidão da profundidade de perfuração permitida indicada: ±5 mm;
- e) Distância mínima entre dois objetos vizinhos: 40 mm;
- f) Profundidade de detecção máxima de 150 mm;

- g) Profundidade de detecção de aço de até 150 mm;
- h) Profundidade de detecção de cobre de até 150 mm;
- i) Profundidade de detecção no modo universal máxima de 60 mm;
- j) Profundidade de detecção dos cabos energizados máxima de 60 mm;
- k) Profundidade de detecção de vigas de madeira máxima de 60 mm;
- l) Profundidades de detecção de metais ferrosos máxima de 150 mm;
- m) Alimentação elétrica: 4 pilhas de 1,5V LR6 (AA), com duração funcionamento mínima de 5 horas;
- n) Tipo de proteção: IP 54 (protegido contra pó e projeção de água).

Referência: Scanner de parede D-tect 150 Bosch ou de melhor qualidade.

1.8.31. DETECTOR DE METAL

- a) Detector com 4 modos de detecção: Parque, Praia, Campo e Ouro;
- b) 8 perfis de pesquisa personalizada, sendo 2 por modo de detecção;
- c) Deverá permitir a operação com transmissão multifrequência (tecnologia Multifrequência Simultânea), que permite operar em todo o espectro de frequências simultaneamente;
- d) Frequências de operação: Multifrequência, e 5 frequências únicas de 5, 10, 15, 20 e 40 KHz;
- e) Modo de Detecção de Ouro: com altas frequências únicas de 20 kHz e 40 kHz;
- f) Cancelamento de ruído: Automático, Manual (-9 a 9);
- g) Calibração do solo: Automático, Manual;
- h) Sensibilidade: 1 a 25;
- i) Volume do alvo: 0 a 25;
- j) Nível de limiar: 0 a 25;
- k) Tom do limiar: 0 a 25;
- l) Identificação do alvo: Discriminação de intervalo de 50 seguimentos: ferrosos: -9 a 0; não ferrosos: 1 a 40;
- m) Tons do alvo: 1, 2, 5, 50;
- n) Quebra do tom: Ferroso e não ferroso;
- o) Tom do som: Ferroso e não ferroso;
- p) Volume do som: Ferroso e não ferroso;
- q) Velocidade de recuperação: 1 a 8;
- r) Sensibilidade ao ferro: 0 a 9;
- s) Indicador de Profundidade: 5 níveis (mínimo);
- t) Alto falante embutido;
- u) Saída de áudio: conector padrão 35 mm (1/8"), compatível com Bluetooth e com Wi-Stream;
- v) Bobina padrão: Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros);
- w) Bobina Intercambiável: Sim;
- x) Visor: LCD monocromático com luz de fundo em 4 níveis (Desligado, Alto, Médio, Baixo);
- y) Alimentação: Bateria recarregável de íons de lítio;
- z) Tempo de duração da bateria: 12 horas (aproximadamente);
- aa) Aviso de bateria baixa: Sim.
- ab) Totalmente submersível em água: até 3 metros;
- ac) Software atualizável, via conexão USB, compatível com Windows ou Mac OS;

ad) Peso: Máximo de 1,5 kg;

ae) Acompanha: 1 Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros), 1 Fone de ouvido sem fio Bluetooth/aptX de baixa latência, 1 Módulo de áudio sem fio WM 08, 1 cabo USB e um conector magnético para carregamento de bateria, e demais itens indispensáveis para o funcionamento padrão do equipamento;

Referência: Minelab Equinox 800 ou de melhor qualidade.

1.8.32. DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO

Kit composto por Detector de Metal de alto desempenho e Detector de Metal Auxiliar Pinpointer, conforme especificações abaixo:

1.8.32.1. Detector de Metal de alto desempenho

- a) Detector com até 10 modos de detecção, sendo 5 predefinidos: Moedas, Praia, Relíquia, Prata, Lixo Excessivo;
- b) Deverá permitir a operação com transmissão multifrequência simultânea (tecnologia Multifrequência Simultânea), que permite operar em todo o espectro de frequências simultaneamente;
- c) Faixa de frequências/Transmissão Múltiplas Frequências: 1,5 – 100 kHz;
- d) Bobina padrão: Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros);
- e) Bobina Intercambiável: Sim;
- f) Localização GPS: O detector deverá possuir ferramenta visual de navegação em mapa no visor, ilustrando a porção de área que já foi coberta na detecção, marcação de pontos de interesse, bem como marcação de locais de detecção de objetos, bem como os registros desses dados de detecção.
- g) Mapeamento em computador pessoal (PC): O detector deverá ser acompanhado de aplicativo que permite enviar todas as configurações do detector e os locais de detecção para análise em PC, permitindo a anexação de fotos e textos aos objetos detectados, sendo possível visualizar os locais no *Google Maps*, bem como baixar dados de localização de áreas do PC para o detector;
- h) Conexão para PC: Com aplicação (via USB) compatível com Windows;
- i) Memória: capaz de armazenar configurações salvas automaticamente durante a detecção e mantidas até serem alteradas ou reiniciadas;
- j) Visor: tela inteira colorida LCD 320 x 240 pixels, dimensões de 72 mm x 54 mm, com luz de fundo e brilho ajustável (1 a 10);
- k) Discriminação de alvo colorida bidimensional no visor: 35 Ferrosidade (Fe), 50 Condutividade (Co), com 2 padrões de discriminação para cada um dos até 10 modos de detecção;
- l) Pinpoint: Estático com áudio modulado e mira visual na tela de LCD, dois modos: normal e dimensionamento;
- m) Alto falante embutido;
- n) Saída de áudio: conector padrão P10 (6,35 mm ou ¼"), compatível com Bluetooth e com Wi-Stream;
- o) Discriminação de alvo por perfis de tons de identificação ajustáveis: 1 tom, 2 tons (Fe), 2 tons (Co), 4 tons Fe, 4 tons Co, 35 tons Fe, 50 tons Co ou Combinados (cominação de tons FE/CO);
- p) Indicador de Profundidade: Indicador preciso, ativo tanto na detecção normal quanto no modo pinpoint;
- q) Calibração do solo: Ajustamento e equilíbrio de solo automático;
- r) Sensibilidade: Automático e Manual: 1 a 25;
- s) Cancelamento de ruído: Manual e Automático com 11 canais;
- t) Nível do Tom Limiar: Ajustamento de nível (1 a 50), Ajustamento de passo (1 a 30);
- u) Níveis de volume: 1 a 30;
- v) Tipo de áudio: Normal, longo, suave e manter tom;
- w) Alimentação: Bateria recarregável de íons de lítio;
- x) Tempo de duração da bateria: 12 horas (aproximadamente);
- y) Indicação audiovisual de alerta de bateria baixa;
- z) Totalmente submersível em água: até 3 metros;
- aa) Peso: Máximo de 2,5 kg, incluindo a bateria;
- ab) Acompanha: 1 Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros), CD com Software para interface, 1 Módulo de áudio sem fio WM 10, Fone de ouvido sem fio, carregador de baterias padrão, cabos, e demais itens indispensáveis para o funcionamento padrão do equipamento;

Referência: Minelab CTX 3030 ou de melhor qualidade.

1.8.33. DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO - AUXILIAR POINTER

- a) Identificação do alvo por Beep (alarme sonoro e vibratório);
- b) Resposta ao alvo proporcional à distância, indicando por som a sua localização e a sua aproximação;
- c) Detecta metais ferrosos e não ferrosos;
- d) Frequência operacional; entre 11 e 36 kHz;
- e) Ajuste de solo com rastreamento;
- f) Auto-desligamento aproximadamente em um minuto;
- g) Sistema de alimentação: bateria de 9V (inclusa);
- h) Iluminação por LED para uso noturno;
- i) Alarme de perda de sinal (Pinpoint);
- j) Níveis de sensibilidade: 4 ou superior;
- k) Aviso de bateria fraca;
- l) À prova d'água até 3 metros;
- m) Certificação IP 68;
- n) Comprimento máximo: 25 cm;
- o) Peso máximo: 250 gramas;
- p) Acessórios: coldre de proteção para fixar ao cinto e cordão de segurança no Pinpointer.

Referência: Minelab PRO-FIND 35

1.8.34. PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO, JG. BROCAS E PONTEIRAS E JG. DE BITS

Kit composto por parafusadeira, jogo de brocas e ponteiras e jogo de bits, conforme especificações abaixo:

1.8.34.1. Parafusadeira

- a) Gatilho Eletrônico com Velocidade Variável e Reversível.
- b) Mandril de aperto rápido 1/2" (12,7 mm)
- c) Velocidades sem carga: 0 – 450 / 0 – 1.500 RPM.
- d) Impactos por minuto: 0-7.650 / 0-25.500 IPM (impactos por minuto).
- e) Torque máximo: 42 Nm
- f) Posições de torque: 16 (mínimo).
- g) Luz frontal LED permitindo maior visibilidade na área de trabalho.
- h) Empunhadura emborrachada
- i) Capacidade de perfuração em Aço: 13mm.
- j) Capacidade de perfuração em Alvenaria: 13mm.
- k) Capacidade de perfuração em Madeira: 38mm.
- l) Alimentação: Bateria de íon Lítio 20 volts, 1,3 Ah.
- m) Tensão do carregador de bateria: 110/220 V (Bivolt)
- n) Acompanha: Maleta de transporte, 2 baterias de íon Lítio 20V, 1,3Ah, e 1 carregador bivolt de bateria.

Referência: DEWALT-DCD776C2 ou de melhor qualidade.

1.8.34.2. Jogo de Brocas e Ponteiras

- a) Maleta plástica ;
- b) 13 brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm;
- c) 6 brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm;
- d) 3 brocas para madeira ponta chata: 13, 16, 19mm;
- e) 6 brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8, 10mm;
- f) 50 ponteiras de 25mm, sendo: 3 cruzadas tipo pozidrive PZ1, PZ2, PZ3, 6 ponteiras tipo trafix T10, T15, T20, T25, T27, T30, 14 ponteiras ponta cruzada PH0, PH1, PH2, PH3, 10 ponteiras hexagonais: 3, 4, 5, 6, 7mm, 3 ponteiras quadradas S1, S2, S3, 14 ponteiras chatas 6, 8, 10, 12mm;
- g) 13 ponteiras de 50mm, sendo: 3 ponteiras chatas 8, 10, 12mm, 3 ponteiras tipo trafix T10, T15, T20, 7 ponteiras tipo fenda cruzada PH1, PH2, PH3;
- h) 10 ponteiras tipo soquete 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm; 3 escareadores;
- i) 1 suporte magnético para ponteiras; *1 trena de 2 metros; *1 chave catraca para ponteiras;
- j) 2 guias para ponteiras.

Referência: Jogo de Brocas e Ponteiras com 110 Peças - TRAMONTINA-43145110 ou de melhor qualidade.

1.8.34.3. Jogo de Bits

- a) Estojo plástico;
- b) 32 Bits 25mm, sendo: 4 Phillips: PH1, PH2 (x2) e PH3, 4 Pozidriv: PZ1, PZ2 (x2) e PZ3, 4 Fenda: 3, 4, 5 e 6 mm, 4 Allen: 3, 4, 5 e 6 mm; 8 Tork: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40, 8 Tork com guia: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40;
- c) 6 Bits 75mm, sendo: 3 Tork: T15, T20 e T25, 1 Phillips: PH2, 1 Pozidriv: PZ2, 1 Fenda: 5mm; *3 Bits canhão: 6, 8 e 10 mm;
- d) 1 Suporte magnético universal de aperto rápido;
- e) 1 Adaptador magnético para bits.

Referência: Jogo de Bits para Aparafusar com 43 Peças - BOSCH-2607017164 ou de melhor qualidade.

1.8.35. **AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE**

1.8.35.1. Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) para mapeamento aéreo com especificações a seguir: sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, peso total máximo 1.204g (incluindo bateria, sensor RGB e hélices), tamanho diagonal máximo 36cm, velocidade de ascensão vertical de no mínimo 4,5 m/s, velocidade horizontal de no mínimo 15 m/s, resistência a ventos de no mínimo 10 m/s ou superior, sistema de navegação por satélite compatível com os sistemas GPS e GLONASS, com sensores frontais e inferiores para detectar e evitar colisões, com giroscópio e acelerômetro de seis eixos, com função para retorno automático ao ponto de decolagem acionável através do controle remoto, com função para retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal, câmeras de vídeo integrada, acompanhado:

- a) 01 controle remoto com alcance mínimo de 6.000m;
- b) 03 baterias com autonomia de voo de no mínimo 25 minutos;
- c) 01 carregador de bateria;
- d) 01 carregador veicular;
- e) 01 HUB carregador;
- f) 05(cinco) pares de hélices;
- g) 01 Cabo RC (lightning connector);
- h) 01 Cabo RC (standard micro USB connector);
- i) 01 Cabo RC (USB Type-C connector);
- j) 01 Protetor de Gimbal;
- k) 01 Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C);
- l) 01 Adaptador USB;
- m) 01 Slider de Cabo RC (Grande);

- n) 01 Slider de Cabo RC (Pequeno);
- o) 01 Par de sticks removíveis;
- p) 01 Power bank (adaptador);
- q) Maleta de transporte original do fabricante incluída.;
- r) Manual de operação incluído;
- s) Com aplicativo compatível com sistema IOS e Android para controle e visualização em tempo real da câmera e os dados de vôo, **rádios homologados pela Anatel**, garantia mínima de 1 ano.;
- t) Câmera com sensor RGB com capacidade de fotografia em 20MP ou superior e com capacidade de vídeo 4K: 3840×2160 24/25/30p;
- u) Bateria LiPo compatível com a aeronave remotamente pilotada do item anterior;
- v) Cartão de memória, 128Gb, velocidade de leitura 170mb/s, Classe 10, UHS3 (U3) V30, arquitetura de barramento Ultra High Speed (UHS-I), compatível com a ARP, conforme recomendações do fabricante.

Referência: Drone DJI Mavic 2 PRO Fly More Combo, Bateria para Mavic 2, com capacidade de 3.850 mAh e Cartão de Memória Sandisk Extreme Pro 128Gb ou de melhor qualidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Área de Perícias Externas do Instituto Nacional de Criminalística (APEX/DPER/INC/DITE/PF) é o setor responsável por estabelecer doutrinas e procedimentos de exames relacionados aos locais de crime no âmbito da Instituto Nacional de Criminalística e da Polícia Federal. Sempre de abordagem pericial multidisciplinar, os locais de crime são constituídos por um amplo espectro de ambientes, dentre eles locais de morte violenta, arrombamentos, locais de pós-explosão, incêndios, desastres causados pelo homem e outros, cujos vestígios estendem-se de escalas microscópicas a macroscópicas, até os limites tecnológicos/investigativos.

2.2. Uma das etapas mais importantes do processamento de locais de crime, independente da sua extensão e do tipo de delito, é aquela em que o Perito Criminal realiza a DOCUMENTAÇÃO dos vestígios. Entende-se que a atividade de documentação está diretamente relacionada ao incremento na qualidade da prova material produzida a partir dos diferentes tipos de vestígios recolhidos na cena. Falhas de documentação, com frequência, levam a questionamentos judiciais e enfraquecem a qualidade da prova técnica. A documentação também é etapa determinante para assegurar a cadeia de custódia da prova técnica, uma vez que é por meio dela que o perito registra a existência dos vestígios e faz a sua amarração com os elementos presentes na cena.

2.3. Atualmente, diversas ferramentas estão disponíveis para auxiliar e fortalecer o processo de documentação das cenas de crime, tais como máquinas fotográficas equipadas com GPS, câmeras de vídeo, câmeras 360°, câmeras térmicas, estações totais, scanner laser, drones e outros. Trata-se de ferramentas que permitem um registro mais eficiente dos vestígios e da sua relação com os elementos presentes na cena, mesmo aqueles que inicialmente não foram percebidos pelo perito. A documentação adequada traz ao perito a capacidade de realizar exames mais complexos e detalhados na tranquilidade do seu escritório, tais como cálculos de distâncias, áreas e volumes, que seriam de complexa ou impossível aferição durante a atividade de campo. É possível, também, realizar testes de hipóteses e fazer ilustrações que tornam o produto pericial mais acessível aos operadores do direito, que são os destinatários finais dos laudos.

2.4. Apesar de existirem diversas ferramentas e tecnologias para documentação de local, praticamente nenhuma delas está disponível para uso operacional da APEX ou em suas ações de capacitação. Durante casos reais, como o de Brumadinho, foi necessário coletar câmeras fotográficas entre os setores do INC para que fosse possível atender minimamente a demanda. Nos casos de reprodução simulada, invariavelmente é necessário utilizar câmeras de vídeo pessoais ou equipamentos emprestados de outros serviços, gerando soluções adaptadas. Durante o último Curso de Formação Profissional de Peritos Criminais Federais - CFP/PCF, pela ausência de máquinas fotográficas em condições adequadas (as disponíveis na Academia Nacional de Polícia - ANP têm quase 20 anos de uso), foi necessário orientar os alunos a utilizarem seus próprios celulares durante as aulas práticas. Todas as situações aqui relatadas são incompatíveis com o padrão esperado da Perícia Criminal Federal e com o cuidado que deveria ser dado com a perícia em Locais de Crime.

2.5. Em algumas situações, a APEX conta com apoio de outros serviços e colegas para operar equipamentos de documentação modernos e próprios de campo, como o Scanner 3D e drones. Contudo, o uso adequado de tais equipamentos depende de um pós-processamento realizado em laboratório, que atualmente não pode ser feito na APEX. Como a Área não possui computadores de alta performance, seus peritos são incapazes de realizar o processamento dos materiais registrados no campo. Trata-se de procedimentos que deveriam ser de responsabilidade do perito de local mas que, atualmente, por falta de equipamentos adequados, são delegados para outros serviços ou até mesmo não são realizados. Cita-se, como exemplo, a necessidade de contar com computadores de grande poder de processamento para transformar as imagens aéreas registradas por um drone ou um local escaneado por um scanner 3D em um ambiente tridimensional (nuvem de pontos ou malha 3D) que possa ser analisado pelo perito.

2.6. Merece destaque o fato de que nunca foi realizada aquisição específica de equipamentos de documentação pela APEX em quantidade e qualidade adequadas ao seu uso e planejamento, considerando suas áreas de atuação. Ao contrário, a maior parte dos equipamentos que estão em sua carga foram objeto de doação e muitos deles já deram entrada na APEX incompletos e obsoletos, sem qualquer condição de uso. Outros equipamentos, como anteriormente citado, são fruto de empréstimo ou apoio de outras áreas/serviços, que não permitem o pronto emprego e não estão em quantidade suficiente para uso em ações de capacitação. Em praticamente nenhuma situação operacional, mesmo nos casos de repercussão, foi possível aos peritos da área utilizar um conjunto de equipamentos planejado e adquirido em função da atividade fim, fato que se configura como grande vulnerabilidade e dependência.

2.7. A aquisição de equipamentos de documentação e a estruturação do Laboratório de Documentação, Imageamento e Prototipagem aplicada a Locais de Crime é entendida como prioritária e estratégica para APEX, pois trará aos seus PCFs a condição de analisar o Local de Crime de forma integral, sem a necessidade de solicitar apoio externo para atividades básicas, que deveriam ser do próprio perito que examinou a cena. Com o próprio perito realizando o processamento e a análise da documentação produzida no local, é esperada uma abordagem técnico-científica mais harmônica e consistente, fruto de um estudo mais aprofundado, sem a delegação de tarefas. Os equipamentos de campo e o laboratório também permitirão um melhor uso dos equipamentos que estão em fase de aquisição pela APEX e a difusão de metodologias de processamento de locais de crime, por meio de capacitação aos estados.

2.8. Com a seção de prototipagem do laboratório, pretende-se produzir maquetes de pequenas dimensões (com impressão 3D), que facilitarão na visualização e compreensão de cenários de maior complexidade e permitirão melhores planejamentos nas missões especiais, com as reproduções simuladas. Com a possibilidade de produzir protótipos, será possível a proposição de soluções e inovações que auxiliem o processamento e a documentação em locais

de crime. Cita-se, como exemplo, a possibilidade de modelar e produzir peças e acessórios para estudo de trajetórias balísticas, com baixo custo e maior adaptabilidade à realidade brasileira, sem que seja necessário recorrer à compra de kits importados de alto custo. Além disso, espera-se que o laboratório traga um melhor aproveitamento dos diversos equipamentos de documentação e registro já existentes no INC, como scanners laser (LIDAR) e scanners de mão.

2.9. Pretende-se também utilizar os equipamentos no desenvolvimento de metodologias de exame mais eficientes e na proposição de fluxos de atendimentos periciais onde o Instituto Nacional de Criminalística, representado pela APEX/DPER/INC/DITEC/PF, poderá ser demandado pelas unidades descentralizadas e perícias estaduais no apoio a exames de maior complexidade e sensibilidade. Também espera-se que os equipamentos sejam utilizados em pesquisas científicas aplicadas à solução de problemas da criminalística, como parte das ações do Curso de Especialização em Criminalística aplicada a Locais de Crime, que terá início em 2020 e contará com peritos de todo o Brasil.

2.10. No entendimento da APEX, o fortalecimento da perícia de Local de Crime tem associação direta com investimentos no fortalecimento das capacidades de documentação e análise dos vestígios pelo perito de local. Espera-se que a Área, em curto ou médio prazo, torne-se referência nacional de capacitação, doutrina, tecnologia e pesquisa aplicada a Locais de Crime.

2.11. O presente termo sugere, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) uma vez que: permitirá a Administração contratar na medida de suas necessidades e urgências; assegurará maior flexibilidade na contratação administrativa; Dessa forma, a utilização do SRP na presente demanda encontra-se amparada pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

2.12. A Intenção de Registro de Preços – IRP no Portal de Compras do Governo Federal foi cadastrada conforme Documento SEI n.º [15441230](#), momento em que houve o registro de 2 (dois) órgãos participantes, quais foram: a Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR (UASG 927020); e o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP/RR (UASG 927916), cuja participação foi realizada no Pregão n.º 6/2020- DITEC/DPF.

2.13. Como se trata de republicação dos itens fracassados e considerada a urgência da contratação destes equipamentos que serão empregados nas atividades de I Cursos de Especialização em Criminalística Aplicada a Locais de Crime, com previsão de início em setembro de 2020, a ser realizado pela Polícia Federal em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme Processo SEI n.º [08200.001365/2020-69](#), cujo Plano de Trabalho firmado entre as instituições prevê a aquisição dos materiais no plano de aplicação ainda este ano de 2020, conforme Plano de Trabalho SEI n.º [14919065](#), dispensa-se a divulgação de nova IRP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pelo atendimento ao disposto no inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013: *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"*

4.2. A adoção da modalidade de SRP se aplica pelas seguintes razões:

- I - permitirá a Administração contratar na medida de suas necessidades e urgências;
- II - assegurará maior flexibilidade na contratação administrativa.

4.3. Faz-se entender que a utilização do SRP está justificada, a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há compromisso assumido de contratação, nem mesmo utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui importante instrumento de gestão, notadamente quando as demandas são de difícil mensuração.

4.4. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos de economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item ou grupo de itens, de acordo com a necessidade da Administração.

4.5. Não será permitida a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13.

4.5.1. Considerando orientação fundamentada em julgado do TCU, que em seu Acórdão 1297/2015-Plenário aponta o uso da ARP por não participante do processo licitatório como uma excepcionalidade, citando inclusive que boa parte da doutrina aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a princípios constitucionais, além de distorções funcionais como, por exemplo, os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata, no qual o relator reafirmou seu entendimento de que a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços.

4.5.2. Não obstante, a licitação foi precedida de IRP (Intenção de Registro de Preços), com publicação no SIASG, possibilitando, dessa forma, a participação dos órgãos interessados em adquirir o objeto licitado.

4.6. O Órgão Gerenciador será a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (DITEC/PF).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. O prazo de entrega dos demais itens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (DITEC/PF), no endereço:
Setor Policial Sul em Brasília/DF, localizado na SAIS quadra 07 lote 23, Edifício INC, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 18:00 horas

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. deverá adotar, no que couber, as disposições da IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, da Resolução nº 362/2005 - CONAMA e da Resolução nº 340/2003 - CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
- 7.1.8. realizar a separação de resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, em parceria com a Contratante, observado os dispositivos legais e de acordo com o Decreto no 5.940/06 e In/MARE no 6/1995;
- 7.1.9. cumprir as Normas Brasileiras NBR públicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

I = 0,00016438 TX = percentual da taxa anual = 6 %

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Por tratar-se de compra de equipamentos, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, não há necessidade de garantia de execução, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - 15.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 15.6.1. caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 - 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
 - 16.1. O custo estimado da contratação é público.

Brasília, 27 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO Perito Criminal Federal Matrícula nº 15.838	CLAYTON ROVIGATTI LEIVA Perito Criminal Federal Matrícula nº 17.707	PAULO ANTONIO GOMES MONTEIRO Perito Criminal Federal Matrícula nº 19.719.
--	--	--

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO, Perito(a) Criminal Federal**, em 27/08/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ROVIGATTI LEIVA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/08/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 28/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTONIO GOMES MONTEIRO, Perito(a) Criminal Federal**, em 31/08/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15855843** e o código CRC **05762766**.

Referência: Processo nº 08200.016341/2020-12

SEI nº 15855843

Criado por [alderly.asn](#), versão 12 por [alderly.asn](#) em 27/08/2020 17:22:22.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX

A **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 08200.007983/2020-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos destinados à documentação e busca de vestígios para uso em situações operacionais e ações de capacitação realizadas pela APEX/DPER/INC/DITEC/PF, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº XX/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.007983/2020-12

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA

Justificativa: Foram incluídos os dados da Contratada.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico,, nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.007983/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Justificativa: os dados da DA CONTRATADA já foram inseridos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos destinados à documentação e busca de vestígios para uso em situações operacionais e ações de capacitação realizadas pela APEX/DPER/INC/DITEC/PF** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Justificativa: foi inserido detalhamento do objeto do contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora , independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA SLR FULL FRAME COM UMA LENTE E FLASH	150012	Unid.			
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA SLR FULL FRAME COM CONJUNTO DE LENTES E FLASH	150012	Unid.			
3	CÂMERA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIDÁTICOS	150012	Unid.			

4	LENTE PROFISSIONAL PARA APARELHO CELULAR	26905	Unid.			
5	CÂMERA COMPACTA, COM GPS E RESISTENTE À ÁGUA	150012	Unid.			
6	CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL	196910	Unid.			
7	CÂMERA DE INSPEÇÃO	19119	Unid.			
8	CÂMERAS 360°	150325	Unid.			
9	CÂMERA DE AÇÃO	150325	Unid.			
10	ESTABILIZADOR DE CÂMERA	127973	Unid.			
11	RÁDIO TRANSCÉPTOR HT DIGITAL	150737	Unid.			
12	GPS PORTÁTIL	462187	Unid.			
13	GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL	150495	Unid.			
14	MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER	150150	Unid.			
15	RODA TRENA	376849	Unid.			
16	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL COM BATERIAS	150617	Unid.			
17	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	150617	Unid.			
18	LANTERNA	460638	Unid.			
19	BINÓCULO	25585	Unid.			
20	PAQUÍMETRO DIGITAL	19119	Unid.			
21	MEDIDOR DE ÂNGULOS MAGNÉTICO	19119	Unid.			
22	KIT AVANÇADO DE LOCALIZAÇÃO DE TRAJETÓRIA BALÍSTICA	150877	Unid.			
23	KIT DVRS, HDS, CÂMERAS, FONTES E CABEAMENTO	150357	Unid.			
24	COLIMADOR PARA REGULAGEM DE LUNETAS E MIRAS	452477	Unid.			
25	MOCHILA TÁTICA	4170	Unid.			
26	TRIPÉ	26867	Unid.			
27	CABEÇA BALL-HEAD	26867	Unid.			
28	CABEÇA HIDRÁULICA	26867	Unid.			
29	TRIPÉ SEMI HIDRÁULICO PARA FOTOGRAFIA	26867	Unid.			
30	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	26867	Unid.			
31	MINI TRIPÉ FLEXÍVEL ARTICULADO	26867	Unid.			
32	KIT SELFIE CELULAR BLUETHOOH + BASTÃO DE MÃO TELESCÓPICO	26867	Unid.			
33	CAIXA PLÁSTICA COM RODAS	8664	Unid.			
34	REFLETOR LED 150 W	434162	Unid.			
35	CARRO COM FERRAMENTAS	70459	Unid.			
36	MALETA DO TIPO HARD CASE COM RODINHAS - TAMANHO GRANDE	8664	Unid.			
37	MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO MÉDIO	8664	Unid.			
38	MALETA DO TIPO HARD CASE - TAMANHO PEQUENO	8664	Unid.			
39	ALICATE WATTÍMETRO	429324	Unid.			

40	ALICATE AMPERÍMETRO	429324	Unid.			
41	ESTAÇÃO DE ENERGIA PORTÁTIL	301759	Unid.			
42	MOTOGERADOR	400005	Unid.			
43	DETECTOR DE METAIS E PVC DIGITAL	151005	Unid.			
44	DETECTOR DE METAL	97608	Unid.			
45	DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO	97608	Unid.			
46	PARAF./FURADEIRA DE IMPACTO, JG. DE BROCCAS E PONTEIRAS E JG. DE BITS	91057	Unid.			
47	TENDA SANFONADA 6x3	394694	Unid.			
48	TENDA SANFONADA 3x3	394694	Unid.			
49	PISTOLA AIRSOFT MODELO GLOCK G17	150913	Unid.			
50	ESFERAS PLÁSTICAS BBS 0,20G	112232	Pacote			
51	REFIL GÁS PARA AIRSOFT	150971	Unid.			
52	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE	191550	Unid.			
53	SCANNER DE MÃO POR LUZ ESTRUTURADA	443920	Unid.			

Justificativa: foi detalhada tabela descritiva do objeto do contrato com finalidade de compatibilizar com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, haja vista orientação disposta no Modelo da AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

Justificativa: mero preenchimento de lacunas com o exercício atual (2020).

- a DITEC já inclui em suas contratações o nº da nota de empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da [Seção Judiciária de Brasília- DF](#) – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF,, de 20 ____.

Responsável legal da CONTRATANTE
Diretor Técnico-Científico

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 22/05/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14799540** e o código CRC **C1B29C69**.